



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: (32) 3441 4960
36700-000 – Leopoldina, MG

PROJETO DE LEI N° 70/2021.

“Fica instituído o Programa ‘Abrace um Campo’, que tem como finalidade a adoção de parcerias entre o Poder Público e a sociedade para fins de implantação, reforma ou manutenção de campos públicos de futebol amador.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Abrace um Campo", que tem como finalidade a adoção de parcerias entre o Poder Público e a sociedade para fins de implantação, reforma ou manutenção de campos públicos de futebol amador. Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - manutenção: serviços gerais de limpeza; manutenção de gramados; controle de pragas e doenças; manutenção de vestiários e áreas destinadas ao banco de jogadores reservas; manutenção de alambrados; dentre outros definidos no termo de cooperação;

II - implantação: construção de novos campos públicos de futebol;

III - reforma: recuperação de áreas com implantação de projetos paisagísticos e, se for o caso, com a realização de retirada de espécimes, que deverão ser encaminhadas ao órgão competente mencionado no termo de cooperação, para posterior recuperação e aproveitamento;

IV - adotante: a pessoa natural ou jurídica que firmar parceria com o Poder Público Municipal para adoção de área integrante do Programa "Abrace um Campo";

V - melhoria urbana, paisagística e ambiental: o projeto, obra, serviço, ação e intervenção relativos aos campos públicos de futebol amador disponíveis para adoção que resultem no atendimento do interesse público e na melhoria da qualidade de vida urbana.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: (32) 3441 4960

36700-000 – Leopoldina. MG

Art. 2º- Constituem objetivos do Programa "Abrace um Campo", dentre outros: I - promover a participação da sociedade nos cuidados e na manutenção dos campos públicos de futebol amador do Município, em parceria com o Poder Público; II - conscientizar a população acerca da importância dos campos públicos de futebol amador para o estímulo à prática de esportes e a qualidade da vida urbana, fomentando a noção de responsabilidade solidária entre o Poder Público e a coletividade no que toca à conservação de tais áreas.

Art. 3º - A adoção dos campos públicos de futebol amador far-se-á mediante condições a serem estabelecidas em termo de cooperação firmado pela pessoa natural ou jurídica legalmente constituída com o Município, por intermédio dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal responsáveis pela manutenção desses espaços.

Art. 4º- Compete aos Órgãos Públicos responsáveis elaborar e manter cadastro atualizado dos campos públicos de futebol amador sob sua administração e disponíveis para cooperação, contendo informações sobre seu estado de conservação, área ou extensão, equipamentos e mobiliários urbanos nelas existentes, bem como sobre as obras e serviços a serem prestados pelos adotantes.

§ 1º - As informações constantes do cadastro referido no caput deste artigo serão publicadas, anualmente, no Diário Oficial do Município.

§ 2º - A critério do titular do órgão ou entidade da Administração Municipal mencionados no caput deste artigo, a publicação da lista dos campos públicos de futebol amador disponíveis para adoção poderá ser acompanhada de chamamento público para a apresentação de propostas de adoção por interessados, no prazo de 90 (noventa) dias, observadas as regras previstas nesta Lei.

Art. 5º - O interessado na adoção de área integrante do Programa "Abrace um Campo" deverá apresentar, ao órgão ou entidade da Administração Municipal responsável por sua manutenção, carta de intenção indicando o campo público de futebol amador que pretende adotar.

Art. 6º - Fica permitido ao adotante à colocação de placas publicitárias indicativas de sua parceria com o Município, no interior do campo público de futebol amador adotado.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: (32) 3441 4960

36700-000 – Leopoldina, MG

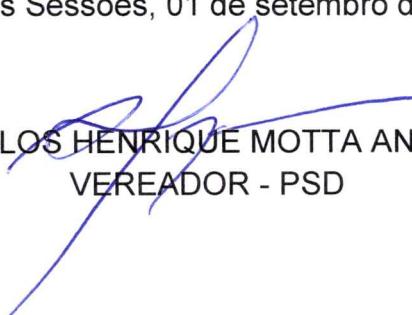
Art. 7º - Os adotantes serão os únicos responsáveis pela realização das obras e serviços descritos no termo de cooperação firmado com o Município, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

Art. 8º - O termo de cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, de forma fundamentada e por razões de Interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2021.


CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
VEREADOR - PSD



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: (32) 3441 4960

36700-000 – Leopoldina. MG

Anexa ao Projeto de Lei que “Instituí o Programa ‘Abrace um Campo’, que tem como finalidade a adoção de parcerias entre o Poder Público e a sociedade para fins de implantação, reforma ou manutenção de campos públicos de futebol amador.”

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

JUSTIFICATIVA

O futebol amador é uma manifestação esportiva e social característica das cidades mineiras, sendo certo que o palco desta manifestação é o campo. Todas as semanas, inúmeras famílias e atletas se dirigem a estes espaços para praticarem esportes, encontrarem amigos e parentes e manifestarem a paixão pelo futebol em todas as suas vertentes.

Feitas estas considerações, é inegável que o Poder Público deve propiciar ao município plenas condições de ocupar, de maneira adequada, estes espaços públicos. Entretanto, por questões orçamentárias e, obviamente, por eleição de prioridades, a municipalidade não tem condições instantâneas de promover uma ampla reforma de todos os campos de futebol público, deixando inúmeros deles em absurdo estado de abandono, entregues à depredação e ao vandalismo.

É por este motivo que o Programa "Abrace um Campo" surge como uma excelente alternativa para que a iniciativa privada, assumindo seu importante papel na responsabilidade social, promova melhorias e a conservação destes espaços, devolvendo ao município a possibilidade de ocupar estas áreas para práticas esportivas, manifestações culturais, lazer, etc.

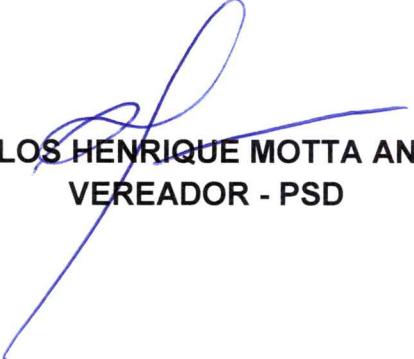
O presente Projeto de Lei permitirá ao particular a instalação de placas publicitárias indicativas em campos públicos de futebol amador, em troca de transferir para este a responsabilidade pela conservação e manutenção das áreas, numa cooperação profícua e moderna, sempre privilegiando a supremacia do Interesse coletivo.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: (32) 3441 4960
36700-000 – Leopoldina. MG

Peço o apoio dos nobres pares para que aprove o presente, favorecendo o cidadão e oferecendo ao Poder Público uma alternativa de devolver ao município os campos de futebol, bem equipados e conservados, que sempre fizeram parte de sua cultura.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2021.


CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ
VEREADOR - PSD